



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	11/1/05	
D.O.U.	12/1/05	Seção 1 P.67
ATO:	PM-107	11/2/05
D.O.U.	12/1/05	Seção 1 P.66

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituto Educacional Piracicabano		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), Piracicaba (SP), nos municípios de Santa Bárbara d'Oeste (SP) em 1998, 1999, 2000, 2002 (<i>campus</i> da UNIMEP); em São Paulo (SP), 2001 (fora de sede); em Sorocaba, 2002 (fora de sede)		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.011829/2002-11		
SAPIEnS: 704046		
PARECER CNE/CES Nº: 343/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/12/2004

I - RELATÓRIO

A Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP) tem sua sede na cidade de Piracicaba (SP) e *campi* fora de sede em Santa Bárbara d'Oeste e em Lins, Estado de São Paulo. A UNIMEP é uma instituição com larga trajetória possui Cursos de Pedagogia, vários cursos de licenciatura, cursos de especialização e de pós-graduação *stricto sensu* na área da Educação.

O Programa Especial de Formação Pedagógica da UNIMEP/Piracicaba teve início no *campus* de Santa Bárbara d'Oeste (SP), onde foi ministrado em 1998, 1999, 2000 e 2002. Em 2001 ele foi ministrado fora de sede na cidade de São Paulo, SP, e, em 2002, também fora de sede, na cidade de Sorocaba, SP.

O Programa destina-se à formação de professores para o ensino técnico e inicialmente foi direcionado para os docentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) em exercício nas áreas técnicas e que não eram licenciados. O Programa foi oferecido pela UNIMEP em convênio com o SENAI, de acordo com a Resolução CNE nº 2/97. Ele ocorreu sempre em regime especial, em finais de semana consecutivos, em turmas de até 40 (quarenta) alunos, caracterizando a formação em serviço.

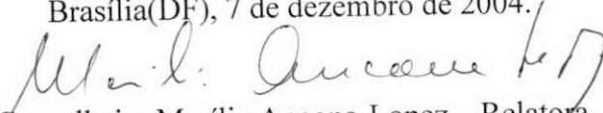
Uma comissão de verificação *in loco* designada pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) visitou a instituição, constatou o padrão de qualidade do curso e atribuiu o conceito máximo aos aspectos avaliados. Em seu relatório, ela *recomenda o reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional em Nível Médio*....

A SESu/MEC em seu Relatório SESu/DESUP/FORPROF Nº 12/2003 também se manifesta favoravelmente ao reconhecimento pleiteado *no que se refere à oferta em Santa Bárbara d'Oeste. Quanto à oferta localizada nos municípios de São Paulo e de Sorocaba, embora a Coordenação de Formação de Professores se manifeste favorável, considerando a qualidade do Programa, a FORPROF entende que a pertinência da execução fora da sede da Universidade deve ser, em especial, objeto de análise do CNE e sugere o encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica, objeto do presente processo.*

II – VOTO DA RELATORA

Manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de docente, ministrado pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP) em convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no *campus* da UNIMEP em Santa Bárbara d'Oeste, São Paulo, e fora de sede, nas cidades de São Paulo e Sorocaba, ambas no Estado de São Paulo. O reconhecimento do curso nas cidades de São Paulo, de Sorocaba, não legitima tais locais como *campi* fora de sede da UNIMEP.

Brasília(DF), 7 de dezembro de 2004.



Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente


Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

343/04
Par. 343/2004

de: as

Marília Ancona

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

RELATÓRIO SESu/DESUP/FORPROF Nº 012 /2003

Processos nºs: 704046 (23000.011829/2002-11)

Interessada: UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - UNIMEP

Assunto: Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução CNE Nº 2, de 26 de junho de 1997, ministrado pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, Piracicaba - SP, nos seguintes municípios: Santa Bárbara d'Oeste - SP em 1998-1999-2000-2002 (campus da UNIMEP); São Paulo - SP, em 2001 (fora de sede); Sorocaba - em 2002 (fora de sede).

I – HISTÓRICO

A Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP em convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI ofereceu o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, de acordo com a Resolução CNE nº 2/97.

A UNIMEP tem sua sede na cidade de Piracicaba – SP e “campi” fora de sede em Santa Bárbara d'Oeste e em Lins, ambos municípios do Estado de São Paulo.

Os Programas realizados na cidade de São Paulo e Sorocaba são considerados fora de sede. Todos os Programas foram oferecidos em regime especial, em finais de semana consecutivos, caracterizando a formação em serviço. As turmas são de até 40 alunos.

A UNIMEP é uma instituição com larga trajetória e possui Curso de Pedagogia, vários cursos de licenciatura e cursos de pós-graduação “lato” e “strictu sensu” na área da Educação.

in site legitimando currículos



II – MÉRITO

O Programa Especial de Formação Pedagógica da UNIMEP/Piracicaba teve início em 1998 no “campus” de Santa Bárbara d’Oeste e foi oferecido em 2001 na cidade de São Paulo - SP e em 2002 na cidade de Sorocaba – SP. A oferta na cidade de São Paulo e na cidade de Sorocaba, por ocorrer fora dos campi autorizados, indica a necessidade de apreciação por parte do Conselho Nacional de Educação, no que se refere à sua pertinência..

O Programa destina-se à formação de professores para o ensino técnico e inicialmente foi direcionado para os docentes do SENAI em exercício nas áreas técnicas e que não eram licenciados.

A Comissão de verificação *in loco* designada pelo Despacho nº 028/2003-SESu/MEC fez a visita à instituição executora do Programa e ao Campus de Santa Bárbara D’Oeste, em funcionamento na ocasião da visita. Constatou o padrão de qualidade do mesmo e atribuiu o conceito máximo aos aspectos essenciais previstos no Formulário SAPIENS de Verificação *in loco*.

A Comissão Verificadora, em seu relatório, “recomenda o reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional em Nível Médio, oferecida pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP em convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo”.

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista as conclusões da Comissão Verificadora e a análise realizada no âmbito da SESu, a Coordenação de Formação de Professores manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento pleiteado, no que se refere à oferta em Santa Bárbara d’Oeste. Quanto à oferta localizada nos municípios de São Paulo e de



Sorocaba, embora a Coordenação de Formação de Professores se manifeste favorável, considerando a qualidade do Programa, a FORPROF entende que a pertinência da execução fora da sede da Universidade deve ser, em especial, objeto de análise do CNE e sugere o encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica, objeto do presente processo.

Brasília, 30 de agosto de 2004.

De acordo

M. - P. P.

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

Diretor

MEC/SESu/DESUP

